



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas – UFAM
Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT



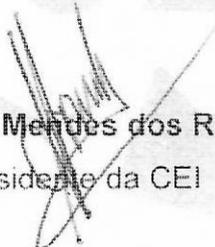
DECISÃO CEI Nº 891/2016

Proc. PACE 210/2016-01 SEMESTRE/ DPROEX

DECISÃO

A Câmara de Extensão e Interiorização em Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 08 de junho de 2016, decidiu HOMOLOGAR a APROVAÇÃO do projeto 210/2016-01- “LITERATURA SURDA COMO ESTIMULO A APRENDIZAGEM DE LINGUA PORTUGUESA COMO L2”, coordenado pelos (as) professores (as) JANDERCLEI DA SILVA VALE e LEONARDO PESSOA DA COSTA.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS.
Manaus, 17 de junho de 2016.


Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda
Presidente da CEI

1. Toda certificação referente ao projeto deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela PROEXTI, após homologação do relatório final pela CEI.
2. Quanto à entrega do relatório final, deve ser observada a Resolução 001/2007 – PROEXTI.

Em consonância com as orientações da Procuradoria Federal junto à UFAM (FUA/PGF-AGU), seguindo as determinações contidas no Acórdão TCU nº 2.731/2008 e do COMUNICA SIASC nº 51381, de 15/01/2009, o qual determina que as avenças no que se refere aos projetos abrangidos pela Lei 8.958/94 e do Decreto Lei nº 7.423/2010 sejam feitas diretamente com a IFES, a captação dos recursos externos deverá ser via GRU para conta Única do Tesouro Nacional – Unidade Gestora FUA e sua aplicação direta por meio dos departamentos competentes no âmbito da UFAM – DEFIN/DEMAT.